



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD



|  |  |
|--|--|
| <b>Órgão Requisitante:</b><br>Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer                                   |  |
| <b>Responsável pela Demanda:</b><br>Pedro José de Mesquita Neto<br>Secretário Municipal de Educação<br>CPF: 756.884.503-63 | <b>Decreto Municipal n.º:</b><br>273/2024/GP |
| <b>E-mail:</b><br>pjmneto@gmail.com  | <b>Telefone:</b><br>(94) 99901 2681          |

### 1. Identificação da Demanda

Locação de um imóvel situado à Rua Belém nº 33, Planalto, neste Município, tendo como finalidade precípua o funcionamento da E. M. E. I. Fundação Maçônica Leonardo Lourenço de Queiroz, visando atender às necessidades do Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB do Município de Dom Eliseu/PA.

### 2. Informações do objeto

#### TIPO DE ITEM

|   |   |
|---|---|
| <b>BENS:</b><br><input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente | <b>SERVIÇO:</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Continuado <input type="checkbox"/> Não continuado |
|---|---|

### 3. Detalhamento dos serviços

| Item | Descrição  | Quant | Unidade |
|------|--|-------|---------|
| 01   | Locação de Imóvel localizado a Rua Belém nº 33, Planalto, neste Município, para funcionamento da E. M. E. I. Fundação Maçônica Leonardo Lourenço de Queiroz, em atendimento aos alunos do Ensino Infantil da Rede Pública, com início de vigência especificada em contrato e término no fim do exercício fiscal, fundamentado no Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21 e suas alterações. | 12    | Mês     |

### 4. Justificativa da necessidade da prestação de serviços

A necessidade de melhorar a educação brasileira é um consenso em toda a sociedade, e neste sentido cabe ao Secretário Municipal de Educação na condição de gestor, o papel fundamental de proporcionar as ferramentas e estruturas necessárias para efetivação destas ações, as quais vão desde o espaço físico estrutural adequado até a qualificação dos profissionais envolvidos na educação.

A educação é uma das áreas mais essenciais para o desenvolvimento de uma sociedade. Dentre das atribuições da Secretaria Municipal de Educação de Dom Eliseu/PA, incumbe realizar ações inerentes à sua esfera de atuação com vistas a assegurar políticas que garantam o acesso, a permanência, o sucesso



escolar dos alunos, e assim o fazendo, garantindo a melhoria do ensino público. Com isso há-se a necessidade de garantir espaços físicos, que possam oferecer estrutura para implantação de suas ações.

Nem sempre é viável para uma instituição de ensino construir ou adquirir um imóvel próprio devido a limitações financeiras ou dificuldades logísticas (como a escolha do terreno, licenças de construção e tempo de implementação). A locação de um prédio é uma alternativa mais ágil e menos onerosa, permitindo à instituição iniciar suas atividades educacionais de forma mais rápida.

A locação de um espaço para o funcionamento de uma escola é uma decisão estratégica que visa atender à demanda crescente por educação de qualidade, respeitar as normas pedagógicas e legais, além de promover um ambiente adequado para o desenvolvimento integral dos alunos.

A locação do imóvel deve-se ao fato de que a Administração Pública necessita de um espaço físico adequado para poder desenvolver, a contento, suas finalidades administrativas, uma vez que não dispõe de espaço suficiente para abrigar suas muitas Unidades, tampouco dispõe de recursos financeiros para construir sedes próprias em área privilegiada, bem localizada para o acesso dos usuários do serviço público e com fácil acessibilidade.

Observamos que o prédio a ser alugado está localizado em uma excelente zona central da cidade, adequado e com trânsito brando, favorecendo a segurança das crianças, alunado da instituição. Somado ao já exposto, o espaço físico do prédio também apresenta boa divisão de cômodos, espaço para recreação e área administrativa, necessária para o funcionamento da escola.

Com a ausência de um imóvel de propriedade Municipal compatível e apto para tal finalidade, reunindo todas as características necessárias, para o desempenho das atividades pertinentes à demanda pretendida, torna-se necessário dar continuidade a locação de tal espaço para o funcionamento da E. M. E. I. Fundação Maçonica Leonardo Lourenço de Queiroz.

A Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar os serviços e atividades realizados pela Secretaria de Educação, justificando-se a escolha do imóvel a ser locado, em virtude de suas instalações, espaço, localização e ao preço compatível com o que é praticado no mercado conforme laudo de avaliação.

Em virtude da precisão de se garantir a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das ações pedagógicas indispensáveis e uma educação de qualidade, constatamos a necessidade de procedimento licitatório para renovação da contratação da locação do imóvel, onde já existentes as instalações da Escola.

Considerando, que na Administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, V, trata da inexigibilidade de licitação para a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha. Diante do exposto, torna-se imperiosa a locação do imóvel em apreço, justificado pela necessidade de garantir a manutenção das atribuições finalísticas desta Secretaria.

## 5. Forma de contratação sugerida

### MODALIDADE:

Pregão Eletrônico.

**OBS: Para a hipótese de pregão, assinalar:** Sistema de registro de preços/ata de registro de preços:  SIM  NÃO

Concorrência

Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)\*

Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma presencial)\*

Inexigibilidade

Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

\*OBS: Os valores para contratação direta/dispensa de licitação estão previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizados anualmente por meio de Decreto.

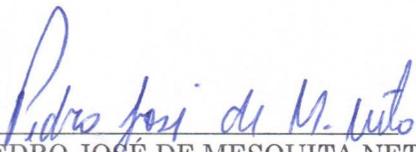


## 6. Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.



Dom Eliseu, 27 de novembro de 2024.

  
PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO  
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer  
Decreto Municipal nº 273/2024/GP